



Número: **0801034-10.2019.8.20.5100**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Assu**

Última distribuição : **16/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.694,10**

Processo referência: **0101844-30.2015.8.20.0100**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSIVAN TIBURCIO DA SILVA (EXEQUENTE)	CLEZIO DE OLIVEIRA FERNANDES (ADVOGADO)
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (EXECUTADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42033 559	16/04/2019 12:27	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA josivan tiburcio da silva	Documento de Comprovação

EXMO (A). SR (A). DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE ASSÚ-RN.

JOSIVAN TIBURCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portadora do CPF n.º 406658.284-20, RG n.º 002.413.335 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua – José Pedro de Azevedo n.º 680 – centro – São Rafael/RN, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por meio de seu procurador e advogado devidamente habilitados, apresentar

CUMPRIMENTO DA SENTENÇA,

na forma do art. [523](#) do [NCPC](#)

em face dos EXECUTADOS

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas nº 74 – 5º Andar – centro – Rio de janeiro/RJ – CEP 20.031-201.

VERA CRUZ SEGURADORA S/A, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, com endereço na Avenida das Nações Unidas 11.711 – brooklin paulista -0 São Paulo /SP – CEP 045780000.

nos termos e fundamentos a seguir expostos:

I – DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

1 – A sentença transitou em julgado em 15/02/2018, conforme Certidão de fls. anexa.

2 – O dispositivo da Sentença de fls. possui os seguintes termos., *in verbis*:

“ Por conseguinte, julgo parcialmente procedente a pretensão formulada na inicial, para condenar as seguradoras-ré a pagar à parte autora a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT por invalidez parcial e permanente no importe de R\$ 4.725,00(quatro MIL setecentos

e vinte e cinco reais), a qual deverá ser ainda acrescido de correção monetária, pelo INPC, desde a data do sinistro e juros de mora de 1% ao mês desde a citação válida até a data do efetivo pagamento.

3 – Sendo assim, a r. Sentença de fls. Tra\nsitou em julgado e que o executado não efetuou o pagamento de forma voluntário o que nesta oportunidade faz o pedido de cumprimento de esentança pelo exequente.

II – DOS REQUERIMENTOS

Diante disto, requer:

1 – o recebimento do presente cumprimento de sentença, em todos os seus termos e documentos a ele acostados;

2 – a intimação do executado, para cumprir o pagamento conforme planilha anexa no valor R\$ 8.694,10 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Valor da causa R\$ 8.694,10 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Requer Justiça Gratuita, conforme requerido na peça preambular e mais ainda por ser o exequente pobre na forma da lei.

Nestes Termos, Espera Deferimento

Assú/RN, 16 de Abril de 2019.

Assinatura Digital _____
Clézio de Oliveira Fernandes.
Advogado OAB/RN – 3429 .